

ARTES PERFORMATIVAS ARTES VISUAIS CINEMA CRUZAMENTOS DISCIPLINARES

APOIO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA

REGULAMENTO 2025



01. ENQUADRAMENTO

A Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) concede, mediante concurso, apoio a artistas autores com projetos de criação singulares e pertinentes nas áreas das ARTES PERFORMATIVAS, ARTES VISUAIS, CINEMA e CRUZAMENTOS DISCIPLINARES.

02. OBJETO DO CONCURSO

- Os apoios serão concedidos para a execução de projetos de criação que evidenciem a sua singularidade e pertinência no contexto das práticas artísticas contemporâneas, designadamente:
 - a) Projetos de criação integral de uma obra inscrita nas Artes Visuais, nas Artes Performativas, no Cinema ou nos Cruzamentos Disciplinares;
 - b) Projetos de realização parcial do processo criativo nas áreas referidas em a).

03. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E DE EXCLUSÃO

- 1. Podem candidatar-se à obtenção do apoio:
 - Artistas autores portugueses, em nome individual, ou através de organizações privadas portuguesas sem fins lucrativos com as quais colaborem na execução do projeto objeto da candidatura;
 - Artistas autores estrangeiros com domicílio fiscal em Portugal, em nome individual, ou através de organizações privadas portuguesas sem fins lucrativos com as quais colaborem na execução do projeto objeto da candidatura;
 - c) No caso de projetos que envolvam vários artistas autores, deverá ser indicada a responsabilidade de cada um e identificado o representante (artista autor ou organização privada sem fins lucrativos com a qual colabore na execução do projeto) que assumirá a qualidade de Entidade Beneficiária;
 - d) Cada artista candidato (em nome individual ou coletivo) apenas pode apresentar uma candidatura no quadro deste concurso.

2. Condições de admissibilidade:

- a) Os projetos devem prever o registo documentado do trabalho realizado, incluindo a apresentação pública, se esta existir, bem como a respetiva autoavaliação reflexiva e crítica;
- b) Os projetos devem ser executados entre 1 de julho de 2025
 e 31 de dezembro de 2027;
- c) Os projetos devem iniciar-se obrigatoriamente nos 12 meses seguintes à data de 1 de julho de 2025.



3. Serão critérios de **exclusão do concurso**:

- a) Projetos de natureza comercial;
- b) Projetos com caráter académico ou escolar;
- c) Projetos de curadoria em qualquer uma das disciplinas em concurso.
- d) Projetos exclusivamente nos domínios da Arquitetura, do Design, da Edição e da Música;
- e) Candidaturas de Entidades (artistas autores e/ou organizações privadas sem fins lucrativos) que se encontrem em situação de incumprimento injustificado perante a Fundação Calouste Gulbenkian, designadamente no que respeita à apresentação de relatórios de execução material e/ou financeira, ou devolução de saldos, ou que já beneficiem em simultâneo de outros apoios concedidos pela Fundação;
- f) Candidaturas de Entidades (artistas autores e/ou organizações privadas sem fins lucrativos) que beneficiem, à data da candidatura, de apoios bienais ou quadrienais da DGARTES/Ministério da Cultura.

4. Serão objeto de exclusão de pagamento, por parte da FCG, as seguintes despesas:

- a) Despesas com efeitos retroativos;
- Itens do orçamento que já estejam assegurados por outra(s) entidade(s) financiadora(s);
- c) Custos fixos e despesas correntes da atividade regular de produção artística ou do seu suporte, tais como consumos de água, eletricidade, internet, entre outras;
- d) Despesas com aluguer de espaços de apresentação;
- e) Despesas com a comunicação dos projetos;
- f) Despesas de circulação da obra.

04. INFORMAÇÃO SOBRE O APOIO

- 1. O valor dos apoios é variável e encontra-se organizado em quatro patamares: 4.000€, 8.000€, 12.000€ e 16.000€. As Entidades (artistas autores ou organizações privadas sem fins lucrativos) podem escolher o patamar a que se candidatam em função da natureza dos seus projetos, sendo que o montante solicitado pode ter qualquer valor até ao teto definido para cada patamar. Não existe uma definição prévia do número de projetos a financiar em cada patamar.
- O apoio solicitado à FCG deve corresponder, no mínimo, a 40% do valor global do projeto, mas pode chegar aos 100% do orçamento, desde que corresponda a despesas elegíveis.
- 3. A FCG atribuirá a totalidade do valor solicitado.



- 4. O apoio será concedido por transferência bancária em duas prestações, de 80% do valor total com a aprovação do apoio e após a assinatura do respetivo Termo de Aceitação, e de 20% com a entrega do relatório final, em formulário próprio.
- 5. Todos os aspetos administrativos e logísticos deverão ser assegurados diretamente pela Entidade Beneficiária, bem como os pagamentos relativos à realização do projeto, devendo a aplicação das verbas correspondentes constar de um relatório detalhado (em formulário próprio da FCG) a ser submetido à Fundação Calouste Gulbenkian.

05. PROCESSO DE CANDIDATURA

- 1. O período de candidaturas decorre entre 15 de janeiro e 10 de março de 2024, até às 12:00.
- 2. Para a admissão ao concurso, as candidaturas devem ser submetidas exclusivamente em português e por via eletrónica, através de formulário próprio, disponível em gulbenkian.pt
- 3. Devem ser anexados à candidatura os seguintes documentos:
 - a) Documento com o orçamento detalhado do projeto usando o modelo disponibilizado;
 - b) Comprovativos dos apoios existentes, logísticos e financeiros;
 - c) Outros elementos descritivos que a Entidade (artista autor ou organização privada sem fins lucrativos com a qual colaborem na execução do projeto) considere relevantes para a apreciação do projeto com base nos critérios previstos.
- 4. Apenas serão considerados elegíveis os processos de candidatura que estejam completos na data da sua submissão.
- 5. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá solicitar informação adicional sobre os projetos.

06. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

 As candidaturas admitidas a concurso são avaliadas pela Fundação Calouste Gulbenkian com a colaboração de um júri externo composto por oito elementos, identificados no edital do concurso.



- 2. Os critérios de avaliação considerados pelo júri são os seguintes:
 - a) Qualidade e consistência do projeto artístico quanto à sua singularidade e pertinência

Enquadramento teórico do projeto fundamentando a pertinência dos seus objetivos, artísticos e profissionais, e a singularidade da sua abordagem; descrição e definição das atividades a desenvolver, evidenciando a sua articulação e coerência;

- b) Coerência formal e justeza orçamental do projeto
 - Coerência da constituição das equipas (artística e técnica) e adequação das respetivas funções no âmbito e dimensão do projeto; razoabilidade dos montantes inscritos na previsão orçamental face à descrição das atividades e justificação dos valores inscritos; adequação de eventuais parcerias e apoios ou financiamentos angariados, sua quantidade e qualidade, bem como adequação das receitas próprias estimadas (caso existam);
- c) Reconhecimento do percurso do artista autor responsável pelo projeto Mérito e relevância da formação e da experiência artística e profissional do artista autor e cocriadores; adequação do perfil do candidato à natureza do projeto.
- 3. A análise do percurso dos artistas não desvaloriza artistas em início de carreira face a artistas com percursos já consolidados.
- 4. O número de apoios será determinado pela Fundação Calouste Gulbenkian.

07. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

- Os resultados serão comunicados no prazo de 95 dias a contar da data de encerramento do concurso.
- 2. Após a aprovação pelo Conselho Executivo, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso, através da plataforma MyGulbenkian. A lista dos projetos aprovados será publicada na página de internet da Fundação Calouste Gulbenkian.
- **3.** A atribuição de apoio prevê a assinatura de um Termo de Aceitação, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:
 - a) Designação do projeto;
 - b) Os direitos e obrigações das partes;
 - c) O montante de financiamento;
 - d) O prazo de vigência.



08. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

- 1. As Entidades Beneficiárias devem garantir a boa execução do projeto, designadamente no que diz respeito ao cumprimento cabal do plano de trabalho e na comunicação com a Fundação Calouste Gulbenkian, informando sobre a execução artística e financeira do projeto.
- 2. Após a comunicação da concessão do apoio por parte da Fundação Calouste Gulbenkian, as Entidades Beneficiárias devem:
 - a) Submeter, no prazo de dez dias úteis, o Termo de Aceitação assinado com assinatura digital via Signing Desk, na plataforma MyGulbenkian; ou com assinatura digital validada com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital; ou enviar o documento original com assinatura manuscrita por correio postal para a Fundação Calouste Gulbenkian (Programa Cultura Concurso Criação Artística Av. de Berna, 45-A, 1067-001 Lisboa).
 - b) Entregar os seguintes comprovativos relativos ao artista autor e organização privada sem fins lucrativos, se aplicável:

Artista Autor:

- Cópia do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte e NIF);
- Comprovativo da titularidade de IBAN emitido pela Entidade Bancária;
- Certidão de Não Dívida à Segurança Social;
- Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária;
- Certidão de Domicílio Fiscal (apenas para estrangeiros).

Organização privada sem fins lucrativos:

- Certidão Permanente ou equivalente e Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Comprovativo da titularidade de IBAN emitido pela Entidade Bancária;
- Certidão de Não Dívida à Segurança Social;
- Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária;
- c) Trocar toda a correspondência relativa à candidatura aprovada através da plataforma MyGulbenkian.
- d) Inserir a menção «Apoio: Fundação Calouste Gulbenkian» ou «Apoio:» acompanhada do logótipo da Fundação Calouste Gulbenkian, em todos os materiais de divulgação da criação artística decorrente do apoio, em quaisquer formatos, suportes ou plataformas, analógicas ou digitais, que venham a ser utilizadas para o efeito.



- 3. Após a finalização do projeto, as Entidades Beneficiárias devem:
 - a) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto, um relatório final em formulário próprio, via MyGulbenkian;
 - Submeter na plataforma MyGulbenkian os materiais de comunicação do projeto em formato PDF;
 - c) Além dos elementos referidos nas alíneas a) e b), devem ainda ser entregues:
 - Nos apoios de Artes Performativas, Artes Visuais e Cruzamentos Disciplinares, um link para o ficheiro digital do registo integral do espetáculo ou das obras (quando aplicável) para publicação no Arquivo Digital Gulbenkian;
 - Nos apoios em Cinema, o link para o ficheiro digital do filme/obra final H264 / H265 (Formato MP4) para publicação no Arquivo Digital Gulbenkian. Os links para os ficheiros dos filmes ou registos audiovisuais devem ser fornecidos com opção para download;
 - d) Comunicar à Fundação Calouste Gulbenkian a apresentação pública do projeto decorrente do apoio, e enviar dois convites por via eletrónica com uma antecedência mínima de 15 dias para o contacto: pgcultura.artes@gulbenkian.pt.

09. SUSPENSÃO DO APOIO

- 1. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá cancelar a concessão do apoio ao projeto, por incumprimento do presente Regulamento, dos compromissos assumidos para com a FCG, ou pela recusa de prestação de informações que vierem a ser solicitadas, ou ainda pela prestação de falsas declarações.
- 2. Em caso de cancelamento, as Entidades Beneficiárias são obrigadas a restituir as importâncias recebidas no prazo de 90 dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelas candidaturas e todos os dados pessoais de titulares constantes da candidatura (doravante «Titulares») serão tratados pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados, exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição dos apoios.
- 2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, através do formulário de contacto disponível em: https://gulbenkian.pt/contacte-nos/.



- 3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados por um período de tempo necessário à atribuição e gestão do apoio, exceto nos casos em que outro período de tempo seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (dados pessoais potencialmente incluídos nos relatórios finais) serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- 4. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados pessoais, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 5. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 6. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratadas para o efeito, sendo, nessas circunstâncias, celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
- 7. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de apoios, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 8. Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados («CNPD») caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

11. COMBATE À CORRUPÇÃO, AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DE TERRORISMO

1. A Fundação Calouste Gulbenkian adota medidas destinadas a prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através dela, nos termos do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.



2. A Fundação Calouste Gulbenkian recolhe toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em particular as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas à Entidade Beneficiária, são para ela imediatamente obrigatórias.
- 2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian.
- 3. Nos casos em que a Fundação Calouste Gulbenkian o considere necessário, poderão ser solicitadas à Entidade Beneficiária informações específicas, designadamente as faturas das despesas relativas aos itens para os quais o apoio foi concedido.



FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Programa Cultura Av. de Berna, 45-A 1067-001 Lisboa

ESCLARECIMENTOS E CONTACTOS

Programa Cultura pgcultura.artes@gulbenkian.pt 21 782 3156 Atendimento: dias úteis, 10:00 — 17:00

